



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 35/2008

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 09/2000, individualizando a área do terreno doado à empresa ROMILDO C. DA SILVA – SERRARIA – ME, para fins de escrituração e averbação na matrícula do Registro de Imóveis, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 09/2000, que autorizou a doação à empresa ROMILDO C. DA SILVA – SERRARIA – ME, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em DOAR à empresa ROMILDO C. DA SILVA – SERRARIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Sabáudia, PR, na Rodovia PR-218, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.552.750/0001-59, o lote de terras sob nº 53/58-43/C-5/C, com área de 1.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Pau D’Alho, no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, devidamente matriculado sob o nº. 21.594, no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Arapongas.” (N.R.)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº. 09/2000.

Sabáudia, 07 de novembro de 2008.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito